LEI N° 2.363/2014

Prorroga o prazo estipulado no art. 2º da Lei 2.120/2012 de 03.04.2012, que dispõe sobre a doação de imóvel, do Município, para construção de prédio para abrigar Colégio Estadual.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica prorrogado em mais dois anos o prazo fixado no art. 2º da Lei 2.120/2012 de 03.04.2012, que dispõe sobre doação imóvel para construção de prédio para abrigar Colégio Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2°** O imóvel doado, e descrito no art. 1°, se destina à construção de um Colégio Estadual e reverterá ao patrimônio público do Município caso a obra não seja edificada no prazo de 04 (quatro) anos a contar da formalização da escritura ou caso haja desvio da finalidade a que se destina".*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 29 de abril de 2014.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal